



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

Gerência de Material e Patrimônio
Núcleo de Material e Compras

Termo de Referência - FJZB/SUAFI/DIRAL/GEMAP/NUMAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para a aquisição de músculo bovino, sob demanda**, visando atender a necessidade da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, conforme condições e especificações constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Zoológico de Brasília conta atualmente com aproximadamente 850 animais. Além do plantel descrito, eventualmente, o zoológico atende aos animais apreendidos pelo Batalhão de Polícia Ambiental e demais Órgãos Ambientais que variam em quantidade sendo em média 20 animais por mês, além de prestar assistência ao Hospital Veterinário da UnB e ao Centro de Triagem de Animais Silvestres do Ibama para procedimentos médicos veterinários. Somam-se, também, aos animais do plantel, os animais de vida livre (primatas, capivaras), provenientes do Refúgio de Vida Selvagem, anexo ao zôo, além de aves migratórias que no período de agosto a dezembro chegam aos lagos do Zoológico para se alimentar antes de seguir o seu trajeto e se juntam com os anseriformes domésticos (patos e gansos) e silvestres (marrecos e cisnes). Além dos animais do plantel, o biotério do zoológico abriga, atualmente, 50 matrizes de camundongo (*Mus musculus*) que geram, a cada 21 dias, aproximadamente, 200 filhotes. Além dos camundongos, o biotério produz preás (*Cavia porcellus*) e conta com 25 matrizes produzindo, a cada 2 meses, 100 filhotes. Os animais são utilizados na alimentação do plantel de serpentes, rapinantes e, eventualmente, pequenos mamíferos carnívoros.

2.2. Todos esses animais exigem uma atenção especial para que tenham a garantia de bem-estar. Dentre os aspectos que estão envolvidos na garantia do bem-estar animal, a nutrição exerce um papel fundamental, servindo como uma base sólida para o desenvolvimento saudável do animal.

2.3. A Diretoria de Nutrição Animal (DAN) da FJZB é responsável por garantir o bem-estar nutricional dos animais sob os cuidados da fundação, e para isso faz uso de uma variedade de itens alimentares, desde frutas e verduras, passando por carnes e produtos lácteos até rações formuladas especificamente para espécies de animais selvagens. Combinando esses itens alimentares é possível formular dietas bem específicas, de acordo com a necessidade de cada espécie ou mesmo, em alguns casos, formulando dietas para algum indivíduo em particular.

2.4. Em maio de 2021 foi publicada ATA de registro de preços 0069/2021 que incluiu 13392 quilogramas de CARNE, Descrição: po bovina, in natura, músculo traseiro, peça inteira, processamento com osso, congelada. Esta quantidade atende os animais da FJZB por 12 meses, entretanto, a empresa registrada na ata - SERGIO BRAULIO RIBEIRO CNPJ: 07.301.845/0001-66, se NEGOU a assinar o contrato (processo nº sei 00196-00000637/2021-06. Conforme consta no despacho 72147577, " O Termo de Contrato (Id. 69143127) não foi assinado pela empresa SERGIO BRAULIO RIBEIRO, em vista de alegação de defasagem dos preços de seus produtos". Ainda, no despacho 72302622, informa-se que " A empresa solicita reequilíbrio antes da assinatura do contrato, visando apenas com a nota de empenho."

2.5. Diante do exposto, solicitamos a compra em caráter EMERGENCIAL pois nosso estoque de carne bovina encontra-se baixíssimo e corremos sérios risco de desabastecimento, o que prejudica a nutrição e consequentemente a saúde dos nossos animais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto nº 40.205/2019, e alterações posteriores, bem como, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decretos Distritais nºs 26.851/2006 e 36.520/2015, e legislação correlata.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993;

3.3. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520/2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bens comuns, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

4.3. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

4.4. Disponibilidade no mercado destes materiais; e

4.5. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

4.6. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, em atenção ao art. 45, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR QUIL

1	CARNE BOVINA <i>IN NATURA</i> , TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A)	8000	R\$ 32

7. DA QUALIDADE E VALIDADE DOS ALIMENTOS

- 7.1. A Contratada deverá fornecer produtos de primeira qualidade.
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues em sua plena validade, ou seja, não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do item cotado.
- 7.3. do Prazo e local de entrega
- 7.4. A entrega irá ocorrer mediante solicitação da Diretoria de Alimentação e Nutrição Animal em remessas parceladas entregues quinzenalmente.
- 7.5. Quanto do recebimento da solicitação de fornecimento, a Contratada terá o prazo de **7 (sete) dias corridos** para a entrega dos alimentos solicitados.
- 7.6. Os produtos deverão ser entregues na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizada na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília – DF, CEP: 70.610-100; Telefones (61) 3445-7026 ou 3445-7018, Núcleo de Almoxarifado, no horário de 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, de segunda a sexta-feira.
- 7.7. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem a entrega do mesmo, com a devida comprovação;
- 7.8. O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;
- 7.9. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 7.10. Se o fornecedor deixar de entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.
- 7.11.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento do objeto será realizado:
- 8.2. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste documento;
- 8.3. **Definitivamente**, no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no presente termo e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
- 8.4. A embalagem deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa, lacrada e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas, sem aberturas ou outras imperfeições; isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
- 8.5. Os objetos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **10 (dez) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 8.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O fornecimento do produto quando solicitado pelo contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida e unidade de fornecimento estabelecidos na descrição.
- 9.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Termo, não cabendo a contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes;
- 9.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;
- 9.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 9.5. Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, sem rasgos ou com embalagens violadas. Sem sujeira e umidade na sua superfície, e sem defeitos que possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte;
- 9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.
- 9.7. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;
- 9.8. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e esta Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- 9.9. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desidiosa e sujeita às penalidades legais;
- 9.10. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.11. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.
- 9.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada durante a entrega do objeto.
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.15. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

9.16. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

10.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e conseqüente aceitação do produto entregue;

10.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento de produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Executor ou Membro da Comissão);

10.4. Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almoxarifado, com antecedência mínima de 72 horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 48 horas;

10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

10.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

11.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) se compatível (eis) o (s) atestado (s) que expressamente certifique (m) que a empresa já forneceu no mínimo **20% (vinte por cento)** do objeto deste Termo de Referência ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

11.3. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor da aquisição estimada será de R\$ **256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)**

13. DO PAGAMENTO

13.1. **O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 37.121/2016.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

14.2. O fiscal indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo e da proposta de preços da licitante vencedora;

15.2. **A vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura, vedada a prorrogação, conforme artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, condicionado seu encerramento à conclusão de um novo processo licitatório do objeto do processo FJZB que está sendo aberto.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

17.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

18. **DA SUSTENTABILIDADE**

18.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19. **DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. A contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060;

20.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. **DO FORO**

21.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

22. **DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

22.1. O presente Termo de Referência foi revisado pelo Núcleo de Material e Compras em 04 de outubro 2021.

Ciente e de acordo,

TATIANE BRANDÃO MORENO

Diretora de Alimentação e Nutrição Animal

FILIFE CARNEIRO REIS

Superintendente-Substituto de Conservação e Pesquisa

APROVO o presente Termo de Referência nos moldes do Art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520/2002; Art. 8º, inciso I do Decreto Distrital nº 23.460/2002; e subsidiariamente o Art. 8º, inciso II do Decreto Federal nº 3.555/2000 e Art. 9º, inciso I do Decreto Federal nº 5.450/2005.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora-Presidente

23. **DO ANEXO**

23.1. São partes integrantes deste Termo de Referência o seguinte anexo:

- **Anexo I** – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da empresa)

À Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

(TABELA)

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4. Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) n.º: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual n.º: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____;
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____; e
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE BRANDÃO MORENO - Matr.0278767-9**, Diretor(a) de Alimentação e Nutrição Animal, em 04/11/2021, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE CARNEIRO REIS - Matr.0273847-3**, Superintendente de Conservação e Pesquisa substituto(a), em 05/11/2021, às 12:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2**, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, em 05/11/2021, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **73390856** código CRC= **1B36A7D3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7016